



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2015

Processo: 23117.002571/2015-61

Licitante:

PMH Produtos Medicos Hospitalares LTDA

CNPJ:

00.740.696/0001-92

Endereço: Rua 08 Lote 170

Bairro: Sia/Sul Trecho Tel:

(61)3403

1300

Cidade:

Brasilia

Estado: DF

CEP: 71200-222

Contato:

Andre Da Silva Almeida

Banco:

Brasil

Agência: 03382

Conta Corrente: 427.1475

Aos 06 (Seis) dia(s) do mês de Agosto de 2015, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, através da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES com sede e administração na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38400-902, neste ato representada pelo Diretor de Compras e Licitações, Sr. Luiz Roberto Souza Vieira, inscrito no C.P.F. nº 351.052.166-87 e no SIAPE nº 0411215, nos termos do que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001 e a Empresa PMH Produtos Medicos Hospitalares LTDA, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Representante Legal, Sr(a). Andre Da Silva Almeida, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1.072.034 e inscrito(a) no C.P.F. sob o nº 505.490.061-68, classificada no Pregão eletrônico SRP nº 031/2015, resolvem fazer constar os preços de materiais no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo Processo Licitatório nº 23117.002571/2015-61, conforme homologado pelo Sr. Reitor/Ordenador de Despesas da Universidade Federal de Uberlândia, observadas as condições enunciadas que seguem:

DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem como objeto a implantação do registro de preços e sua posterior implementação para aquisição parcelada de: MATERIAL LABORATORIAL, **ENTRE** OUTROS. obedecidas condições estabelecidas para tal finalidade, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2015 e seus anexos, que juntamente com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.
 - 1.1.1. A Ata de Registro de Preços, devidamente assinada, será divulgada site da Universidade Federal de Uberlândia, http://www.licitacoes.ufu.br.
 - 1.1.2. Detalhamento do objeto





ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	VR. REFERÊNCIA EM REAIS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
16	ALÇA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA 1 MICROLITRO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.		PC	R\$ 0,10	R\$ 500,00
17	ALÇA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA 10 MICROLITROS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	5000	PC	R\$ 0,10	R\$ 500,00
88	CAIXA COLETORA EM PAPELÃO DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES 20 L.	150	PC	R\$ 3,50	R\$ 525,00
92	CAIXA LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, ACESSÓRIOS TAMPA COM DOBRADIÇA, ADICIONAL NUMERADA. CAPACIDADE 100 LÂMINAS.	300	PC	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
171	GARRAFA PARA CULTURA DE CELULAS, ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE AERAÇÃO E GARGALO INCLINADO, EM POLIESTIRENO, COM TAMPA EM POLIETILENO, À PROVA DE VAZAMENTOS, CAPACIDADE PARA 60 ML, ÁREA DE CRESCIMENTO 25 CM2- PACOTE COM 10 UNIDADES	50	PT	R\$ 19,80	R\$ 990,00
207	MICROPIPETA MONOCANAL - VOLUME VARIÁVEL 0,1-2µL	20	PC	R\$ 163,50	R\$ 3.270,00
233	TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VACUO 4ML CONTENDO EDTA K3, CAIXA COM 50 UNIDADES CADA	300	СХ	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
234	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, SEM ANTICOAGULANTE, VOLUME 8-10 ML. TAMPA VERMELHA.	1000	PC	R\$ 0,44	R\$ 440,00
349	RACK EM POLIPROPILENO PARA ACOMODAR 50 TUBOS TIPO "FALCON", SENDO 30 TUBOS DE 15 ML E 20 TUBOS DE 50 ML. RACK UNIVERSAL (SEM TAMPA) ESPECIALMENTE PROJETADO PARA USO COM TUBOS DE CENTRIFUGAÇÃO. A CAPACIDADE TOTAL DO RACK E 50 TÜBOS: SENDO 30 TÜBOS DE 15 ML E 20 TÜBOS DE 50 ML. FABRICADO EM POLIPROPILENO		PC	R\$ 22,99	R\$ 459,80

- **1.2.** Licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da Licitante Vencedora.
- **1.3.** QUALIFICAR A EMPRESA; DETALHAR OS ITENS; QUANTIDADES E PREÇOS.

2. DA VIGÊNCIA

- **2.1.** A presente Ata, firmada entre a Universidade Federal de Uberlândia e a Empresa PMH Produtos Medicos Hospitalares LTDA, classificada no Processo Licitatório do SRP, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação.
 - **2.1.1.** A Ata de Registro de Preços, devidamente assinada, será divulgada no site da Universidade Federal de Uberlândia, ou seja, http://www.licitacoes.ufu.br.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata a Universidade Federal de Uberlândia, não ficará obrigada a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultado a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.





3. DA VINCULAÇÃO

3.1. O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pela partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições do Decreto 3.931, de 19/09/2001, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, do Decreto 5.450 de 31/05/2005 e, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, do Decreto nº 2.271, de 07/07/1997 e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

- 4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos, terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela Empresa classificada, ficando facultada à Universidade Federal de Uberlândia, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.
- **4.2.** Quando do fornecimento dos materiais, a Empresa classificada terá que se manter em regularidade fiscal e habilitação jurídica com o SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

5. DO LOCAL ONDE DEVERÁ SER ENTREGUE O OBJETO

- 5.1. O Objeto desta Licitação deverá ser entregue no Almoxarifado Central da UFU: Av. Amazonas, 2.210, Campus Umuarama, Uberlândia MG, fone: (34) 3218.2392, das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, em dias úteis, e será recebido desde que:
 - 5.1.1. Esteja compatível com esta Licitação;
 - 5.1.2. Não apresente avaria ou adulteração;
 - **5.1.3.** Esteja dentro do prazo de validade (Lei n. 8.078/90) e que atenda o item 11.1.6. do Edital.
- **5.2.** A descarga do(s) produtos(is) e equipamentos correrão por conta da **Licitante Vencedora**.
- 5.3. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil da Licitante Vencedora por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se á UFU as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

6. DAS PENALIDADES

- **6.1.** No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **Universidade**, garantida a prévia defesa, aplicar-se-ão as seguintes sanções:
 - 6.1.1. Advertência:

_//





- 6.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital e na proposta da(s) Licitante(s) Vencedora(s), até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- **6.1.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- **6.1.4.** Suspensão Temporária para participar de Licitações e impedimento de contratar com a Universidade Federal de Uberlândia;
- 6.1.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a Licitante ressarcir a Universidade Federal de Uberlândia pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 6.1.6. Impedimento de licitar e de contratar com a Universidade Federal de Uberlândia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à Licitante que:
 - **6.1.6.1.** ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste Pregão;
 - **6.1.6.2.** não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 6.1.6.3. comportar-se de modo inidôneo;
 - 6.1.6.4. fizer declaração falsa;
 - 6.1.6.5. cometer fraude fiscal;
 - 6.1.6.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- **6.2.** Pelos motivos que seguem principalmente, a(s) Licitante(s) Vencedora(s) estará(ão) sujeita(s) às penalidades tratadas na condição anterior:
 - **6.2.1.** Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Ata.
- **6.3.** Além das penalidades citadas, a(s) Licitante(s) Vencedora(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Universidade Federal de Uberlândia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar coma Administração Pública poderão ser aplicadas à Licitante Vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 6.5. A Licitante terá seu registro cancelado quando:





- **6.5.1.** Descumprir as condições desta Ata;
- **6.5.2.** Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Universidade Federal de Uberlândia, sem justificativa aceitável;
- **6.5.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **6.5.4.** Presentes razões de interesse público;

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz, salvo se, no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede;
 - **7.1.1.** Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelos órgãos competentes, constando da documentação apresentada na Habilitação.
- 7.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de atestamento do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da Licitante Vencedora.
 - 7.2.1. Considerando que a Universidade Federal de Uberlândia efetua os pagamentos através de Ordem Bancária, <u>fica expressamente PROIBIDA a emissão de Duplicatas em seu nome</u>, sendo que, caso haja <u>PROTESTO EM CARTÓRIO</u>, caberá à <u>Universidade</u> além da aplicação de Penalidades conforme Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, pedido de indenização por danos eventualmente decorrentes do Protesto.
 - 7.2.2. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, o Agente da Universidade fará a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação e antes de cada pagamento a ser feito para a Licitante Vencedora, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado.
- 7.3. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal).
- **7.4.** O atestamento será feito pelo encarregado de receber o Objeto deste Edital, que só o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas.
- **7.5.** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.





- **7.6.** Poderá ser deduzido da Fatura / Nota Fiscal o valor de multa aplicada. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da **Licitante Vencedora**, o valor deduzido será devolvido.
- **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado à **Licitante Vencedora** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação.

8. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à Universidade Federal de Uberlândia, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.
- **8.2.** A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de Planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.
- **8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Universidade Federal de Uberlândia, através do Gerenciador da Ata, deverá:
 - **8.3.1.** Convocar a Licitante visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - **8.3.2.** Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a negociação seja frustrada;
 - **8.3.3.** Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- **8.4.** A revisão dos preços terá que ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios.
- **8.5.** Caso a **Universidade** já tenha emitido a(s) Nota(s) de Empenho para a realização da entrega dos materiais e, a Empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s).
- **8.6.** A **Universidade** terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;
- **8.7.** Durante o período de análise do pedido de revisão, a Licitante terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.
- **8.8.** Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a **Universidade**, providenciará o reforço dos valores pertinentes aos produtos/bens empenhados.
- **8.9.** A **Licitante Vencedora** obrigar-se-á em realizar as entregas pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.
- **8.10.** O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas, implicará na pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.





8.11. Não havendo êxito nas negociações, a **Universidade**, através do Gerenciador da Ata, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- **9.1.** O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da Universidade Federal de Uberlândia, terá força de contrato.
- 9.2. Após o recebimento da Nota de Empenho, a Licitante Vencedora terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal / Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Universidade Federal de Uberlândia, devendo o equipamento ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos.
- **9.3.** A **Universidade** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus anexos e desta Ata.
- **9.4.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.
- **9.5.** Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

10. DO FORO

10.1. O Foro da presente contratação será o da Vara Federal de Uberlândia - MG, ainda que modificados os domicílios das partes.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Uberlândia, 06 de Agosto de 2015.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Luiz Roberto Souza Vieira Diretor de Compras e Licitações PMH Produtos Medicos Hospitalares LTDA

André Da Silva Almeida Representante Legal